

AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO ATPV

AUTORIZO O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN, TRANSFERIR O REGISTRO DESTA VEÍCULO, PARA:

VALOR R\$ 139.000,00

NOME DO COMPRADOR: Maurício Paulo de Souza

RG: 11190286 CPF/CNPJ: 134.849.248-10

ENDEREÇO: Rua Manoel Miguel da Silva, 366, casa 13 Jd. Bonfiliardi, São Paulo/SP

LOCAL E DATA: São Paulo, 18 de maio de 2023



ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)

- a) O vendedor tem a obrigação legal de comunicar a venda do veículo ao DETRAN no prazo máximo de 30 dias, sob pena de ter que se responsabilizar solidariamente pelas penalidades impostas e suas reincidências até a data da comunicação (lei Federal nº 9.503 - Art. 134 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB).
- b) O adquirente terá prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da aquisição para providenciar a transferência do veículo para o seu nome, sob pena de incorrer em infração de trânsito (Art. 233 do CTB).
- c) É obrigatório o reconhecimento de firmas do adquirente e do vendedor, exclusivamente na modalidade por AUTENTICIDADE.

DE ACORDO: _____ ASSINATURA DO COMPRADOR

Vampre 14º Tabelião de Notas de São Paulo
 Rua Antônio Bicudo, 64 | Pinheiros | CEP: 05418-010 | São Paulo/SP
 Fone: (11) 3065.4500 | www.vampre.com.br

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de :
 SANDRA DOS SANTOS MARTINS-(L.825-T.583)*****

 São Paulo, 18 de Maio de 2023. C.Seg:461040300.16:46:42h

R\$20,40 SELO(S) RA1047AA0949371
 Valido somente com selo de autenticidade

14º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
 RA1047AA0949371
 QRCODE

COMUNICADA A TRANSFERÊNCIA À SECRETARIA DA FAZENDA, CONF. DECRETO 60489, ARTIGO 2º, § 4º.
 É de responsabilidade do cliente acompanhar a comunicação da venda no portal "www.detransp.gov.br". A informação estará disponível em 72 horas.